LEI MUNICIPAL Nº 2437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

ILDO LESKE, Prefeito do município de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ubiretama para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 17.196.822,51 (dezessete milhões, cento e noventa e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 9.097.519,26 (nove milhões, noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.099.303,25 (oito milhões, noventa e nove mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 772.678,95
1.2 - Contribuições	R$ 517.517,85
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.415.040,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 282.275,14
1.7 - Transferências Correntes	R$ 11.881.188,14
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 21,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R$ 19.546.529,72
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R$ 17.196.822,51

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 625.734,49
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 571.607,00
03 - SECR. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$ 1.524.854,64
05 - SEC. MUNIC. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	R$ 1.835.952,72
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 0,00
07 - SEC.MUN.OBRAS E TRANSPORTES	R$ 3.270.951,75
08 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECO	R$ 1.155.089,50
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 113.329,16
10 - FAPS - FUNDO ASSISTENCIA E PREV. SOCIAL	R$ 0,00
11 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 0,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 9.097.519,26

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 191.201,00
03 - SECR. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$ 679.002,00
05 - SEC. MUNIC. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	R$ 193.704,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 2.708.785,76

07 - SEC.MUN.OBRAS E TRANSPORTES	R$ 171.005,00
08 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECO	R$ 87.503,00
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	R$ 1.534.320,75
10 - FAPS - FUNDO ASSISTENCIA E PREV. SOCIAL	R$ 1.432.003,00
11 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.001.778,74
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$ 8.099.303,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R$ 17.196.822,51

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 625.734,49
4 - Administração	R$ 3.336.619,52
8 - Assistência Social	R$ 0,00
9 - Previdência Social	R$ 0,00
10 - Saúde	R$ 0,00
11 - Trabalho	R$ 0,00
12 - Educação	R$ 1.780.143,72
13 - Cultura	R$ 4,00
15 - Urbanismo	R$ 1.188.003,00
16 - Habitação	R$ 0,00
17 - Saneamento	R$ 428.002,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 191.009,00
20 - Agricultura	R$ 900.079,50
22 - Indústria	R$ 194.000,00
25 - Energia	R$ 97.944,10
26 - Transporte	R$ 36.889,06
27 - Desporto e Lazer	R$ 55.805,00
28 - Encargos Especiais	R$ 149.956,71
99 - Reserva de Contingência	R$ 113.329,16
Total do Orçamento Fiscal	R$ 9.097.519,26

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R$ 0,00
4 - Administração	R$ 0,00
8 - Assistência Social	R$ 1.044.973,74
9 - Previdência Social	R$ 2.108.513,00
10 - Saúde	R$ 2.708.785,76
11 - Trabalho	R$ 0,00
12 - Educação	R$ 193.703,00
13 - Cultura	R$ 1,00

15 - Urbanismo	R$ 0,00
16 - Habitação	R$ 6,00
17 - Saneamento	R$ 0,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 0,00
20 - Agricultura	R$ 0,00
22 - Indústria	R$ 0,00
25 - Energia	R$ 0,00
26 - Transporte	R$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 0,00
28 - Encargos Especiais	R$ 509.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.534.320,75
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.099.303,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 17.196.822,51

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 625.734,49
122 - Administração Geral	R$ 3.745.858,57
123 - Administração Financeira	R$ 440.744,45
124 - Controle Interno	R$ 49.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 146.101,00
131 - Comunicação Social	R$ 16.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R$ 0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 0,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 0,00
271 - Previdência Básica	R$ 0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 0,00
301 - Atenção Básica	R$ 0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 0,00
304 - Vigilância Sanitária	R$ 0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 0,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 1.191.905,63
362 - Ensino Médio	R$ 60.001,00
364 - Ensino Superior	R$ 1,00
365 - Educação Infantil	R$ 479.236,09
367 - Educação Especial	R$ 49.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R$ 1.173.501,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 14.501,00

511 - Saneamento Básico Rural	R$ 252.001,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 203.000,00
542 - Controle Ambiental	R$ 3.009,00
662 - Produção Industrial	R$ 194.000,00
752 - Energia Elétrica	R$ 97.944,10
782 - Transporte Rodoviário	R$ 36.889,06
812 - Desporto Comunitário	R$ 35.803,00
813 - Lazer	R$ 20.003,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 149.956,71
997 - Reserva do RPPS	R$ 0,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 113.329,16
Total do Orçamento Fiscal	R$ 9.097.519,26

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R$ 100.000,00
122 - Administração Geral	R$ 8.007,00
123 - Administração Financeira	R$ 4,00
124 - Controle Interno	R$ 0,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 0,00
131 - Comunicação Social	R$ 0,00
241 - Assistência ao Idoso	R$ 1.001,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 109.201,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 934.775,74
271 - Previdência Básica	R$ 320.510,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 2.070.206,00
301 - Atenção Básica	R$ 2.427.522,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 300,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 28.461,88
304 - Vigilância Sanitária	R$ 16.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 25.492,38
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 0,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 10.000,00
362 - Ensino Médio	R$ 0,00
364 - Ensino Superior	R$ 0,00
365 - Educação Infantil	R$ 4.501,00
367 - Educação Especial	R$ 0,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R$ 0,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 0,00
511 - Saneamento Básico Rural	R$ 0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 0,00
542 - Controle Ambiental	R$ 0,00

662 - Produção Industrial	R$ 0,00
752 - Energia Elétrica	R$ 0,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 0,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 0,00
813 - Lazer	R$ 0,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 509.000,00
997 - Reserva do RPPS	R$ 1.534.320,75
999 - Reserva de Contingência	R$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.099.303,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 17.196.822,51

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 4.978.011,20
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 2.461.047,31

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 1.545.131,59

9 – Reserva de Contingência

9.9 – Reserva de Contingência	R$ 113.329,16
Total do Orçamento Fiscal	R$ 9.097.519,26

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 5.029.301,31
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.206.966,76

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 328.714,43

9 – Reserva de Contingência

9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	R$ 1.534.320,75
Total do Orçamento Fiscal	R$ 8.099.303,25

Artigo 4º- Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de cinco por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação;
d) reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de cinco por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 5º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 4º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Artigo 7º Os órgãos e entidades mencionados no inciso II do art. 4º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8° O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 9° O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

UBIRETAMA/RS, GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DANIEL BLOCH
Sec. Mun. de Administração/Fazenda

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

Em: 20/12/2019

RODRIGO DANIEL BLOCH
SEC MUN ADM.FAZENDA